



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 597

(Dispõe sobre subvenções sociais)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e Eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais:

Para o IBAM	500,00
Para o Convênio com a ACAR	12.470,00
Caixa Escolar Dr. Avelino de Queiroz	150,00
Caixa Escolar Josino Alvim	150,00
Caixa Escolar Cel. Fidelis Vasconcelos	150,00
Caixa Escolar Prof. Jose Vicente	150,00
Convênio com o Colégio Estadual	5.000,00
Ao Ginásio João Machado	400,00
À Lira São José	150,00
À Santa Casa de Misericórdia	6.000,00
À Maternidade Odete Valadares	600,00
À Sociedade São Vicente de Paulo	6.000,00
Ao Albergue Noturno São Luiz	1.000,00
Ao Lar São José	1.200,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta Lei, serão consignadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de Dezembro de 1971

Américo Arantes - Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.